

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI

ICP N° 002/2022

SIMP/MPPI N° 000.056-232/2022

EDITAL n° 002/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONSIDERANDO a Resolução n° 82, de 29 de fevereiro de 2012, alterada pela Resolução n° 159, de 14 de fevereiro de 2017, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público que dispõem sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 12/93 (Lei Orgânica do MPE-PI), que estabelece como atribuição do Ministério Público do Estado do Piauí a promoção de audiências públicas para exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO que as audiências cometidas ao Ministério Público são um mecanismo pelo qual o cidadão e a sociedade organizada podem colaborar com o Ministério Público no exercício de suas finalidades institucionais ligadas ao zelo do interesse público e à defesa dos direitos e interesses difusos e coletivos de modo geral;

CONSIDERANDO que é dever-poder do Ministério Público zelar para que os Poderes Públicos e seus prepostos respeitem os direitos constitucionalmente protegidos e instituídos, dentre a defesa do consumidor (art. 170, V, da CRFB), dentre outras coisas;

CONSIDERANDO que é fato público e notório que anualmente, principalmente no período que compreende os meses de agosto de um ano até o início do mês de fevereiro do ano seguinte no município de Parnaguá/PI as oscilações da tensão da energia elétrica são constantes ocasionando transtornos aos comerciantes, órgãos públicos, bem como à população em geral do município de Parnaguá/PI; e por fim

CONSIDERANDO que as referidas ocorrências são graves, e que concessionária EQUATORIAL ENERGIA – Piauí responsável pela prestação do serviço de fornecimento de

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI

energia elétrica no município de Parnaguá/PI nada faz para solucionar a questão apesar de ser uma ocorrência corriqueira, continuando a cobrar rigorosamente o pagamento das faturas de energia elétrica de todas as unidades existentes no município; e

CONSIDERANDO a tramitação do **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO n° 002/2022 (SIMP/MPPI n° 000.056-232/2022)** – na Promotoria de Justiça de Parnaguá/PI:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, por meio da Promotoria de Justiça de Parnaguá/PI, por intermédio do sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n°. 8.625/93 e no interesse da coletividade, tornam público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para fins de apresentação, por parte da Equatorial Energia/PI, de relatório dos serviços e obras realizados e previstos para região, bem como para coletar informações, subsídios e elementos de convicção, fáticos o técnicos com a finalidade de discutir e propor encaminhamentos sobre a situação do fornecimento de energia elétrica no município de **PARNAGUÁ/PI**, cujo regulamento será a seguir descrito.,

REGULAMENTO

Art. 1º. A referida audiência pública será aberta a toda sociedade e será presidida pela Promotora de Justiça de Parnaguá/PI, Dra. Gilvânia Alves Viana.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Dar amplo debate acerca do tema, visando tratar sobre as condições e qualidade do fornecimento de serviço de energia elétrica pela Equatorial Piauí no município de Parnaguá/PI

Art. 3º. Prestar esclarecimentos à população e permitir a manifestação dos interessados.

Art. 4º. Possibilitar a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta e/ou outras medidas pertinentes.

DO HORÁRIO E LOCAL

Art. 5º. A audiência pública realizar-se-á no dia **28/11/2022**, a partir **09h00min**, no **AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ/PI**, situado na Praça Marquês de Paranaguá, S/N - Centro, Parnaguá - PI, 64970-000.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. Serão convidados a participar da audiência pública as autoridades do município de Parnaguá/PI, a Exma. Juíza de Direito de Parnaguá/PI, o Exmo Presidente da OAB - Seccional de Corrente/PI, a sociedade comercial e civil parnaguense, representante da Aneel

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI

no Estado do Piauí, do Procon/MPPI, do Procon Câmara de Corrente/PI, representante da AGESPISA local, além da Equatorial Energia - Piauí.

§ 1.º. Cada expositor terá, em regra, 05 (cinco) minutos para sua explanação, salvo os membros da equipe da Equatorial Energia – Piauí, que terão o prazo de 30 (trinta) minutos.

§ 2.º O presidente da sessão poderá reduzir ou estender o tempo estipulado neste capítulo para cada um dos expositores de acordo com as necessidades que surgirem.

Art. 7.º. A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

I. É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposições deste Edital;

II. As manifestações orais observarão a ordem sequencial, o registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;

III. O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total prevista na agenda.

§ 1.º Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo presidente da sessão em decisão irrecurável.

Art. 8.º. A inscrição de entidades que queiram enviar representantes, ou debatedores individuais, bem como de quaisquer interessados em participar das exposições, será realizada com antecedência, durante o início da audiência pública, ressalvado a limitação de inscritos em face do tempo destinado ao evento.

Art. 9.º. Decorrido o tempo estipulado nos artigos anteriores o Ministério Público Estadual, por intermédio do presidente da sessão, fará as considerações finais acerca do debate e os devidos encaminhamentos.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

09:00 - 09:15 — Abertura dos trabalhos;

09:15 - 09:30 — Apresentação das questões a serem examinadas na audiência, pelo(a)s Presidente(s) da sessão ou por pessoa por este designada;

09:30 - 10:30 — Pronunciamento das Autoridades, técnicos ou especialistas acaso convidados pelo(a)s Presidente(s) previstas no Art. 6º deste Edital;

10:30 - 11:00 — Pronunciamento de pessoas da plenária que tenham se inscrito para uso da palavra;

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAGUÁ-PI

11:00 - 11:30 — Pronunciamento dos Técnicos da Equatorial Piauí;

11:30 - 12:00 — Encaminhamentos e Encerramento pelo(a)s Presidente(s).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A audiência pública poderá gravada se houver meios técnicos e equipamentos no local para tanto, e neste caso, terá sua gravação juntada aos autos do **ICP n° 002/2022 (SIMP/MPPI n°000.056-232/2022)**.

Art. 11. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após a audiência, a qual será juntada aos autos do ICP n° 002/2022 (SIMP/MPPI n°000.056-232/2022).

Divulgue-se o presente edital.

Parnaguá/PI, 27 de outubro de 2022.

GILVÂNIA ALVES VIANA
Promotora de Justiça